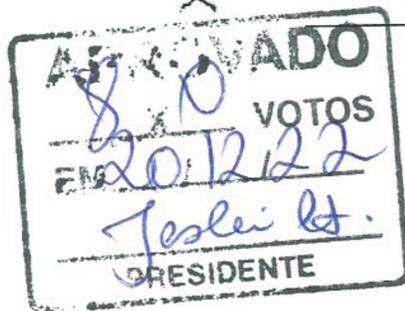




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 121/2022

AUTORIZA A RENEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS RELATIVOS A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE LEILÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a renegociação dos créditos fazendários municipais relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, vencidos e inscritos em dívida ativa, no Município de Arroio dos Ratos, observando o disposto nesta Lei.

Art. 2º A renegociação será realizada em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, mediante opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado.

§1º O parcelamento deverá observar o valor mínimo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) para cada parcela.

§2º A dívida existente em nome da pessoa física ou jurídica será consolidada tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa de renegociação, com desconto de 99% (noventa e nove por cento) na multa e juros de mora na consolidação da dívida.

§3º O pagamento da primeira parcela será efetuado no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, e as demais parcelas terão como vencimento os mesmos dias dos meses subsequentes.

§4º Se o acordo for firmado nos dias 29, 30 ou 31 do mês e, nos meses subsequentes não houver a exata correspondência, o vencimento da parcela ocorrerá no último dia do respectivo mês.

§5º A opção pela renegociação significará para o optante a confissão irrevogável e irretratável da dívida, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 60653
DATA 19/12/22

Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44
procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br
www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Art. 3º O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, acarretará a rescisão do Termo de Parcelamento, revertendo o bem ao patrimônio do Município ficando o mesmo autorizado a imitir-se, imediata e compulsoriamente, na posse do imóvel.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes nas leis específicas que autorizaram a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, que não contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 5º Os contribuintes poderão aderir à renegociação uma única vez.

Art. 6º A opção pela renegociação prevista nesta Lei deve ser formalizada até o dia 30/04/2023.

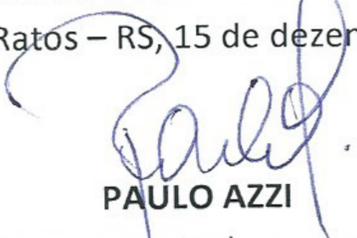
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, para garantir a sua fiel execução.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 01/2019 e Lei Ordinária nº 4.026/2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 15 de dezembro de 2022.



PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,



ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, interino

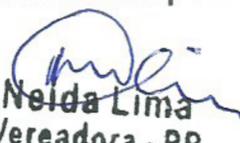


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PROJETO DE LEI Nº 121/2022

Integrantes: Dilson Lemos, Marcos Monteiro e Neida Lima.

Sou de parecer favorável ao Projeto de Lei 121/2022 o qual autoriza a renegociação de créditos fazendários relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, pois, diante a legalidade é uma medida que facilitará o contribuinte a colocar os débitos em dia frente a fazenda pública Municipal. Em 20/12/2022, Vereadora Neida Lima.


Neida Lima
Vereadora - PP
Arroio dos Ratos/RS

Concordo com a Relatora. Em 20/12/2022. Marco Monteiro.


Marco Monteiro
Vereador PSD
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 20/12/2022. Dilson Lemos.


Dilson Lemos
Vereador - PDT
Arroio dos Ratos/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022, em anexo, o qual **"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS – REFISAR 2022"**.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para promover a renegociação dos créditos fazendários municipais relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão público, vencidos e inscritos em dívida ativa, no Município de Arroio dos Ratos.

A renegociação será realizada em até 48 parcelas mensais, mediante opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, observando o valor mínimo de 0,25 URM para cada parcela. E, com desconto de 99% na multa e juros de mora na consolidação da dívida, aplicando-se apenas a correção monetária.

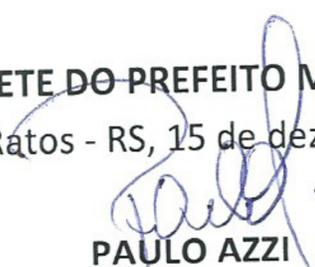
O pedido deverá ser protocolado até 30/04/2023 e a renegociação poderá ser feita uma única vez.

Desta forma, a Administração Municipal, sopesando o interesse público, está se empenhando para incentivar os munícipes que tenham adquirido bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, renegociar suas dívidas com a Fazenda Pública, com condições especiais de parcelamento.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto. Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 15 de dezembro de 2022


PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício